TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2380/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes escolares personalizados para os alunos, professores e funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, através de PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇO, visando atendimento da demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades e especificações detalhadas estão descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade Máxima Unitária	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	3.000	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.  FRENTE COSTAS	**R$ 50,17**	R$ 150.510,00
02	3.000	**CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo	**R$ 48,82**	R$ 146.460,00

		rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.  FRENTE  COSTAS		
03	3.000	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE – AZUL MARINHO** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito em branco "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.  FRENTE  COSTAS	**R$ 55,66**	R$ 166.980,00
04	3.000	**CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE - BRANCA** Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160 g/m2, Anti-Pilling. Cor Branca (conforme desenho ilustrativo). A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando	**R$ 54,36**	R$ 163.080,00

		da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Verde) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (Azul Marinho). Deverá ser escrito na cor Branca "ESPUMOSO-RS", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (conforme desenho ilustrativo). Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Acabamento das mangas conforme a gola, todavia, sem a escrita. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.  FRENTE COSTAS		
05	3.700	**JAQUETA EM MALHA COLEGIAL – AZUL MARINHO** Confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2, 65% poliéster e 35% algodão. Gola tipo "polo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Mangas modelo normal. Nas mangas, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor Verde. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.  FRENTE COSTAS	**R$ 88,29**	R$ 326.673,00

06	3.000	**CALÇA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A calça deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2, 65% poliéster e 35% algodão. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.  FRENTE LATERAL COSTAS	**R$ 70,53**	R$ 211.590,00
07	3.000	**BERMUDA UNISSEX EM MALHA COLEGIAL - AZUL MARINHO** A bermuda deverá ser confeccionada em malha Colegial com gramatura de 295 g/m2, 65% poliéster e 35% algodão. Cor Azul Marinho, igual ou semelhante à camiseta Azul Marinho (conforme desenho ilustrativo). Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (Colegial), na cor verde. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito na cor Branca, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS". A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	**R$ 50,74**	R$ 152.220,00

				
8	700	**CAMISA POLO - PIQUET INGLÊS – AZUL MARINHO** Camisa manga curta confeccionada em malha Piquet Inglês, composição 53% Algodão e 47% Poliéster, com gramatura na faixa de 165 g, Anti-Pilling, Cor Azul Marinho. Gola e acabamento das mangas em malha Canelada. Fechamento com dois botões na cor do tecido. Pequenas aberturas na barra para melhor caimento. No lado esquerdo do peito deverá ser Bordado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e escrito, logo abaixo, "ESPUMOSO-RS" na cor Branca. Nas costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. 	**R$ 73,20**	R$ 51.240,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é baseada no Estudo Técnico Preliminar nº 2380/2026 e será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando futuras e eventuais aquisições de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

2.2. Os uniformes escolares deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo padrão de cores, modelos, tamanhos, composição dos tecidos, resistência, qualidade de costura e identificação visual do Município. Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo pelos alunos, proporcionando conforto térmico, resistência a lavagens frequentes e segurança no uso diário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de processo licitatório de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos e profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e padrões definidos pela Secretaria.

3.2. Os uniformes deverão contemplar peças adequadas às diferentes faixas etárias dos estudantes, observando conforto, durabilidade, qualidade do tecido, resistência, praticidade e adequação ao uso escolar

diário. A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos itens, conforme necessidade da Administração, possibilitando reposições e complementações ao longo da vigência da ata.

3.3. A solução adotada permitirá melhor planejamento das aquisições, padronização visual da rede municipal e otimização da aplicação dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do procedimento licitatório na forma de Pregão Eletrônico mostra-se adequada e vantajosa para a contratação referente ao Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos e profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS, considerando as particularidades do mercado local e o interesse público envolvido.

4.2. A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, pelo sistema de registro de preço.

4.3. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, sendo eles:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; **4.3.4.** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

4.3.5. Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

4.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

4.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

4.3.9. Declaração que atende ao disposto no artigo 7 °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

4.4. Após a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá desenvolver e entregar na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo (localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros 3º piso, s/n, Bairro Centro), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, as peças piloto/amostra dos itens contratados para aprovação prévia, a fim de possibilitar a avaliação do modelo, tecido, acabamento, bordado, serigaria, tamanhos e demais características exigidas nas especificações técnicas. As peças piloto/amostras não deverão ser consideradas dentro do quantitativo total contratado, não gerando custos adicionais ao Município.

4.4.1. Caso a peça seja reprovada pela Equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a empresa será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, faça a entrega da peça com os ajustes apontados.

4.4.2. A nova reprovação ou a falta de apresentação da peça corrigida poderá ensejar a apuração de inadimplemento, com eventual aplicação de sanções, extinção do contrato e cancelamento do registro, conforme o caso, mediante decisão motivada.

4.4.3. O modelo das peças está em anexo.

4.4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar mostruário ou grade de tamanhos dos itens de vestuário contratado, quando aplicável, possibilitando a escolha adequada conforme as necessidades da Secretaria demandante. A aprovação observará critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas, incluindo composição do tecido, acabamento, costuras, personalização, bordados, medidas e quantidade geral da peça. As entregas deverão ocorrer, conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho.

4.4.5. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo (localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros 3° piso, s/n, Bairro Centro), com as peças devidamente embaladas e separado por escola, com a identificação por nome completo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os itens entregues.

4.4.6. A produção em escala somente poderá iniciar após a aprovação formal da peça piloto. A ordem de compra será emitida após essa aprovação e a definição dos tamanhos, iniciando-se, com seu recebimento pela contratada, o prazo de entrega dos uniformes.

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.5.4. Receber o objeto deste contrato nas condições acordadas na proposta;

4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes escolares, de acordo com as especificações, tamanhos e quantidades definidas na ordem de compra;

4.6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, as peças piloto/amostras e disponibilizar mostruário ou grade de tamanhos dos itens de vestuário contratado, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo (localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros 3° piso, s/n, Bairro Centro), para aprovação (conforme especificações expressas neste documento);

4.6.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega que será em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de compra;

4.6.4. Assegurar que os itens sejam entregues diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, devidamente embalados e separado por escola, com a identificação por nome completo e tamanho;

4.6.5. Garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer peças que apresentem defeitos ou divergências em relação ao pedido;

4.6.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o transporte adequado e a integridade física dos itens até o destino final;

4.6.7. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato;

4.6.8. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento da legislação vigente, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado ou do descumprimento das obrigações assumidas;

4.6.9. Os uniformes a ser fornecidos, deverão estar de acordo com a descrição neste documento e nas Ordens de Compras.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato/ata de registro de preço, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato/ata de registro de preço, pela inexecução parcial do contrato.

III - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato/ata de registro de preço, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Espumoso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legais.

4.7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

4.7.3. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento próprio, decisão motivada e observância do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, quando cabível.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá desenvolver, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, peça piloto/amostra dos itens solicitados pela Secretaria solicitante para aprovação prévia, a fim de possibilitar a avaliação do modelo, tecido, acabamento, bordado, serigrafia, tamanho e demais características exigidas nas especificações técnicas. As peças piloto/amostras não deverão ser consideradas dentro do quantitativo total contratado, não gerando custos adicionais ao Município.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar mostruário ou grade de tamanhos dos itens de vestuário, quando aplicável, possibilitando a escolha adequada conforme as necessidades da Secretaria.

5.3. A aprovação observará critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas, incutindo composição do tecido, acabamento, costuras, personalização, bordados, medidas e quantidade geral da peça. As entregas deverão ocorrer dê forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra/empenho.

5.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos dê fabricação pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. A entrega dos produtos será na quantidade e no endereço indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria. **5.5.** Os produtos deverão obrigatoriamente estar de acordo com as amostras enviadas. O transporte dos materiais até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do contratado. O Horário de entrega será das 8h até as 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.6. A contratada deverá utilizar tecidos de boa qualidade, conforme especificações e modelos inseridos no item "1.2".

5.7. Os tamanhos das peças deverão variar de acordo com a faixa etária dos alunos e profissionais, sendo: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG, XGG. Poderá haver a necessidade de tamanhos maiores sob medida.

5.8. Após a aferição das medidas, serão emitidas as ordens de compras, devendo a contratada efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo (localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros 3º piso, s/n, Bairro Centro), devidamente embalados e separado por escola, com a identificação por nome completo (lista enviada juntamente com a ordem de compra), em estrita observância das especificações do

Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da fabricante.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art.- 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal, Roseana Mocelin, do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa dos itens, conforme a peça. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas e a atestação pelo fiscal responsável.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus adicional. Somente após a verificação da conformidade dos materiais e a emissão do termo de recebimento definitivo é que o objeto será considerado plenamente executado, possibilitando a liberação do pagamento correspondente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Após a entrega dos itens e recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste o recebimento, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante entrega dos uniformes e a apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

8.3. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor máximo para a contratação pretendida é de R$1.368.753,00.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço, observado o modo de disputa definido no edital, nos termos da Lei no 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo total da contratação corresponde a R$ 1.368.753,00. (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais).

10.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, *que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 17 de agosto de 2026.

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO